



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.590/2021.**

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS" A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NO MÊS DE MARÇO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAITUBA.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "**Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas**" a ser realizada, anualmente, no mês de Março, nas Escolas Municipais de Itaituba, com os seguintes objetivos:

I – contribuir para a instrução dos alunos, acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II – estimular reflexões sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III – conscientizar a comunidade escolar da importância e do respeito aos Direitos Humanos;

IV – explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher;

V- Elucidar acerca dos diversos tipos de violência que caracterizam a violência contra a mulher, violência física, sexual, patrimonial, moral, psicológica, dentre outras.

Art. 2º A Semana de que trata o caput poderá ser desenvolvida juntamente com as atividades realizadas em alusão ao "Dia Internacional da Mulher".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará,**  
**em 06 de Maio de 2021.**

**Valmir Climaco de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**



03 FEV 2021

03 FEV 2021

PROJETO DE LEI Nº 05 /2021

Institui a "**Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas**" a ser comemorada, anualmente, no mês de Março nas Escolas Municipais de Itaituba.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica instituída a "**Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas**" a ser realizada, anualmente, no mês de Março, nas Escolas Municipais de Itaituba, com os seguintes objetivos:

I – contribuir para a instrução dos alunos, acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II – estimular reflexões sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III – conscientizar a comunidade escolar da importância e do respeito aos Direitos Humanos;

IV – explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher;

V- Elucidar acerca dos diversos tipos de violência que caracterizam a violência contra a mulher, violência física, sexual, patrimonial, moral, psicológica, dentre outras.

**Art.2º** - A Semana de que trata o caput poderá ser desenvolvida juntamente com as atividades realizadas em alusão ao "Dia Internacional da Mulher".

**Art.3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 15 de Janeiro de 2021.

**Wescley Silva Aguiar**  
Vereador

**MDB**

**Jennifer Kassy Pereira da Silva**  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 120005-4

13/01/2021  
09:15



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**JUSTIFICATIVA**

A violência doméstica vem crescendo cada vez mais em nosso âmbito, não é um problema recente, mas ganha ênfase em nosso país com a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, mais conhecida como "Lei Maria da Penha", leva o nome da mulher que se tornou símbolo de resistência às sucessivas agressões de seu companheiro. Faz-se necessário ressaltar que a violência doméstica e familiar se caracteriza pela violência física, mas também pela violência psicológica, sexual, patrimonial, dentre outras.

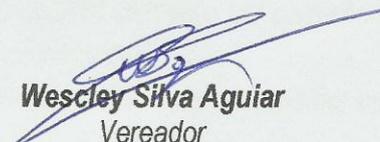
A importância desse projeto é indiscutível, pois devemos estar atentos ao enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Assim, esta proposição tem objetivo de orientar os estudantes da rede de ensino municipal, a identificar a violência e conhecer o funcionamento da Lei Maria da Penha, além de ajudar a combater a violência doméstica e familiar contra a mulher.

A escola é o lugar capaz de fazer a diferença no combate a qualquer tipo de violência e na construção de uma cultura de paz para as futuras gerações. Esse projeto despertará o interesse dos alunos, sobre as questões dos direitos humanos.

Esta medida é preventiva e informativa, de conscientização, a partir de um trabalho educacional de humanização e respeito, ressaltando a igualdade de gênero, de forma que, havendo o cometimento da violência ela seja denunciada e reprimida com veemência, desta maneira, contribuindo para o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, punindo de forma eficaz os agressores.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 15 de Janeiro de 2021.

  
**Wesley Silva Aguiar**  
Vereador  




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 021/2021**

**DIRCEU**  
**BIOLCHI:**  
**4300744**  
**9120**

Assinado de  
forma digital por  
DIRCEU  
BIOLCHI:4300744  
9120  
Dados: 2021.04.15  
12:34:51 -03'00'

INSTITUI A “**SEMANA MUNICIPAL MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS**” A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NO MÊS DE MARÇO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAITUBA.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica instituída a “**Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas**” a ser realizada, anualmente, no mês de Março, nas Escolas Municipais de Itaituba, com os seguintes objetivos:

- I** – contribuir para a instrução dos alunos, acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;
- II** – estimular reflexões sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- III** – conscientizar a comunidade escolar da importância e do respeito aos Direitos Humanos;
- IV** – explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- V**- Elucidar acerca dos diversos tipos de violência que caracterizam a violência contra a mulher, violência física, sexual, patrimonial, moral, psicológica, dentre outras.

**Art.2º** - A Semana de que trata o caput poderá ser desenvolvida juntamente com as atividades realizadas em alusão ao "Dia Internacional da Mulher".

**Art.3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 14 de Abril de 2021.

**DIRCEU BIOLCHI**  
Presidente